

LEI Nº 12.776, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina Praça Santa Efigênia o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Sete Mil, Cento e Sessenta e Dois, localizado no Bairro Restinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Santa Efigênia o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Sete Mil, Cento e Sessenta e Dois, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei..

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Santa da Igreja Católica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

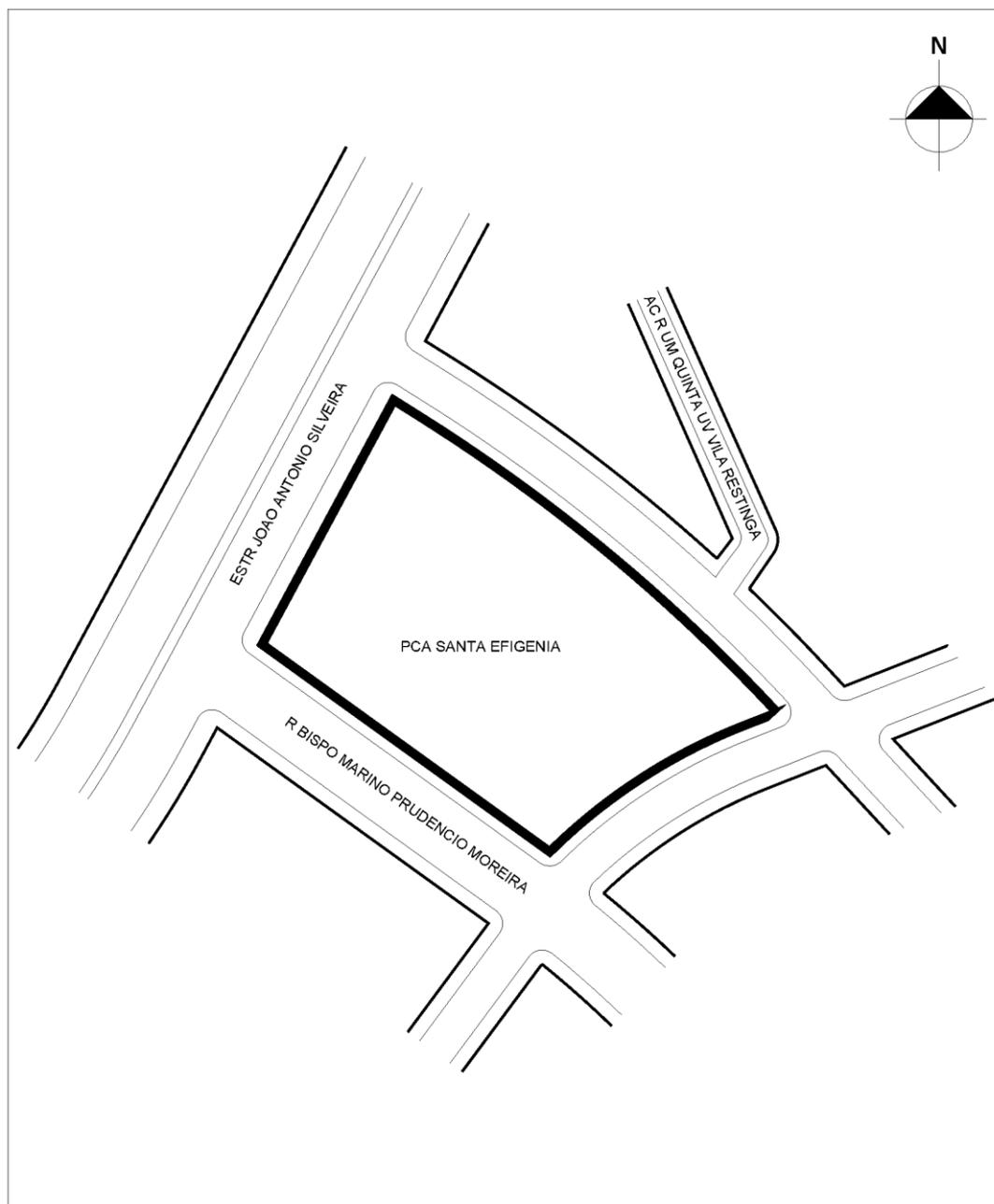
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de novembro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei 12.776

Processo: 20.0.000094200-7

Data: 09.11.2020